



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LEI Nº 5.811

De 18 de abril de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 23/2024-L

De 14 de março de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.842 de 27/03/2024

(De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda — PL)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de cópia do prontuário médico, laudos e exames complementares aos pacientes e seus representantes legais ou sucessores, depois de atendimento médico ou óbito em hospital, unidade de saúde, clínica ou congêneres no Município de São Roque e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "c" do inciso I do artigo 265 do Regimento Interno, o seguinte dispositivo da Lei 5.811, de 18 de abril de 2024:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Os profissionais e os estabelecimentos de saúde ficam ainda obrigados a fornecer a cópia do prontuário médico completo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de protocolo do pedido.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,
17 de maio de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Promulgada aos 17 de maio de 2024, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 8ª Sessão Ordinária, de 26 de março de 2024.
Veto (Parcial) rejeitado na 15ª Sessão Ordinária, de 14 de maio de 2024.